



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREGÃO PRESENCIAL 01/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTEROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Getúlio Vargas, 310, centro, Alterosa, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.238/0001-03, através do Prefeito Municipal, **Marcelo Nunes de Souza**, e da Pregoeira oficial, ou substituta, designadas pela Portaria nº 01/2024, de 02 de janeiro de 2024, motivada pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 02/2024**, na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2024**, do tipo **menor preço POR ITEM**.

O pregão Presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal de nº 421/2024, “ Que regulamenta a modalidade pregão presencial no âmbito de Alterosa/MG”.

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes terão o prazo de 06 (seis) anos contados da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II – da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal de nº 421/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no *Art. 115. Quando a licitação for realizada de forma presencial, a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente*, consoante disposição expressa no art. 176 da citada lei desde que justificada no edital e suas disposições preliminares (...)

A lei federal 14.133/2021, (art. 17), assim como o Decreto Municipal de nº 421/2024, (art. 1º § 3º) diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Quantitativo Estimado “Formulário de Proposta”;
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento;



MUNICIPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- c) Anexo III – Modelo de Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Nepotismo no âmbito da Administração Pública;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII – Termo de Referência;

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. - A presente licitação tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, VISANDO ÀS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE RUA, DE 09 A 13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 08 (OITO HORAS) DE SOM POR DIA, SENDO, HORÁRIOS E QUANTIDADES DE HORAS A COMBINAR NAS APRESENTAÇÕES DE BANDA(S) COMPLETA(S) (BATERIA, BAIXO, GUITARRA, TECLADO, PERCUSSÃO, E DJ), em conformidade com o Anexo I, VII e VIII.
- 1.2. - A planilha orçamentária constante no anexo VIII (Termo de Referência) será utilizada para avaliar a exequibilidade das propostas.
- 1.3. - Em se tratando de empresas EPP, ME e MEI, terão tratamento jurídico diferenciado conforme previsão na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. - As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária Anual do exercício da contratação:

04 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo, Cultura e Juventude.	13.392.1009.2.045	Manutenção das Festividades Cívicas, Folclóricas, Culturais e Tradicionais.
ELEMENTO DE DESPESA: 282 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		

03 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 3.1. - A proposta comercial (item 04 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 05 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE N° 01



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2024
MUNICÍPIO DE ALTEROSA – ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DA PREGOEIRA

ENVELOPE N° 02

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2024
MUNICÍPIO DE ALTEROSA – ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DA PREGOEIRA

3.2. - Os envelopes deverão ser entregues a pregoeira na Prefeitura Municipal de Alterosa, NA SESSÃO DO PREGÃO, da seguinte forma:

SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

LOCAL: Sede do Setor de Compras e Licitações, Rua Dom Pedro II, 54 - centro

DIA: 26/01/2024

HORARIO: às 08h00min (oito horas).

3.3. - O MUNICÍPIO DE ALTEROSA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horários definidos no item 3.2.

04 - PROPOSTA COMERCIAL

4.1. - No “ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras**, em uma via, datilografada ou processada em computador, **se possível em papel formato A4**, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado e, se possível, uma cópia em **Pendrive**, constando obrigatoriamente o seguinte:

- 4.1.1. - Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, cidade, Estado e CEP;
- 4.1.2. - Descrição completa do objeto ofertado, constando todas as especificações: item, unidade, quantidade, preço unitário e preço total e marca dos objetos licitados; vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação.



MUNICIPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



* Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital, poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

- 4.1.3. - Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, devendo o objeto ser de boa qualidade, que cumprirá rigorosamente com os prazos de entrega e que se responsabiliza pela autenticidade da proposta por ele apresentada e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 4.1.4. - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma. Em caso de omissão, deverá prevalecer o prazo disposto em Lei;
- 4.2. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com o máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.
- 4.3. - Os preços deverão ser cotados considerando-se o fornecimento no Município de Alterosa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.5. - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 4.6. – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- 4.7. - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.8. - Para a elaboração a proposta instale o Programa Beta Auto Cotação em arquivo em Winrar, após instalação preencher os dados do fornecedor e em seguida abrir arquivo da proposta para preenchê-la. Deverá ser apresentada em PEN DRIVE e IMPRESSA.



MUNICIPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Link para baixar o Programa Betha Auto Cotação:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>

Tutorial para instalação e utilização do Programa Betha Auto Cotação:

<https://www.youtube.com/watch?v=xtVjYctiDio>

05 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1. - Documentos para **CREDENCIAMENTO**, apresentar quando solicitado pela pregoeira.

- 5.1.1. - Anexo II - Carta de Credenciamento;
- 5.1.2. - Anexo V - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- 5.1.3. - Anexo VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.1.4. - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.5. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.6. - Documento de Identificação do representante da empresa na sessão do certame.

5.2. - Será exigida para **HABILITAÇÃO** a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação", conforme segue:

5.2.1. - REGULARIDADE JURÍDICA:

- 5.2.1.1. - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.1.2. – Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da proponente, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão;
- 5.2.1.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.2.1.4. – Em se tratando de MEI, deverá apresentar o respectivo certificado CCMEI.
- 5.2.1.5. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

5.2.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.2.1. - Certificado de Regularidade para com o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27);
- 5.2.2.2. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



MUNICIPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 5.2.2.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos com a Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União e Previdência Social);
- 5.2.2.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.2.2.5. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- 5.2.3.1. - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 5.2.3.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, caso não seja otante pelo simples.
- 5.2.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 5.2.3.3.1.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
 - 5.2.3.3.2. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
- 5.2.3.4. - O balanço patrimonial anual para a habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte será dispensado em razão da previsão contida no artigo 1.179, §2º do Código Civil, na Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto Municipal de nº 421/2024 sendo o mesmo substituído pela certidão simplificada.
- 5.2.3.5. - **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de



MUNICIPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI).

5.2.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1. - Os licitantes deverão apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove que o licitante forneceu o serviço, de forma satisfatória e compatível com o objeto deste Pregão, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores.

5.2.5. - DECLARAÇÕES:

5.2.5.1. - Comprovante ou Declaração que dá cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (MODELO ANEXO III);

5.2.5.2. - Declaração de que a proponente tem conhecimento sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública municipal, que não contrata familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade. (MODELO ANEXO IV).

- 5.3. - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.
- 5.4. - Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope nº 02, **lacrado**, devidamente identificado, **se possível em papel formato A4**.
- 5.5. - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontre em falência ou recuperação judicial.
- 5.6. - No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 5.7. - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 5.8. - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.



MUNICIPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 5.9. - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

06 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- 6.2. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital.
- 6.3. - Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 6.3.1. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 6.3.2. - Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.3.3. - Estrangeira que não funcione no País;
- 6.3.4. - Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;
- 6.3.5. - Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 6.3.6. - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Alterosa/MG.
- 6.3.7. - Não será permitida a participação de pessoa física ante a exigência de balanço patrimonial como qualificação econômico financeira para a execução do objeto aplicando de forma subsidiária os termos da IN nº 116/2021 do Ministério da Economia, (SEGES).
- 6.4. – A pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 3.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento, com a apresentação do Anexo V – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.5. – Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se a pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) e documentação apropriada, observando o que segue:

6.5.1. – As **pessoas jurídicas** ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração, com firma reconhecida, por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo II).

6.5.2. – Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

6.5.3. - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.5.4. - Cuidando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI;

6.5.5. - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.5.6. - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

6.6. – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, salvo os participantes devidamente credenciados.

07 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. – Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. – A pregoeira classificará a proposta de valor mais baixo e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2.1. - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

- 7.3. - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 7.4. - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.
- 7.5. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

08 - DO JULGAMENTO

- 8.1. - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, garantindo os padrões de qualidade.
- 8.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.
- 8.3. - A pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.
- 8.4. - A pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitação anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.
- 8.5. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.6. - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.7. - Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 8.8. - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.9. - Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



MUNICIPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.10. - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.11. - Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, para as empresa enquadradas em ME e EPP.
- 8.12. - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 8.11, implicara decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.13. - A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 8.14. - Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no diário da AMM, (associação mineira de municípios), poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
- 8.15. - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

09 - DOS RECURSOS

- 9.1. - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. – A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. – Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.
- 9.4. – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no sitio www.alterosa.mg.gov.br e enviado a empresa via e-mail.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 10.1. – Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 10.2. – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.
- 10.3. - O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual.
- 10.4. - Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o Art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.5. - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da autorização de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. – O objeto desta licitação deverá ser executado mediante a expedição da Autorização de Fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida na data indicada na mesma e nas condições estabelecidas no edital.
- 11.2. - O Chefe do Almoxarifado do MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, juntamente com o Secretario requisitante têm a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados o artigo 104, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3. - **Os Almoxarifados da Prefeitura Municipal receberá as notas fiscais de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), das 8h:00mim às 15h:30mim.**
- 11.4. - O item objeto deste PREGÃO será entregue e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexo, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, teste de aceite, perfeita adequação, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.
- 11.5. - Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo setor responsável pelo recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 13 e subitens deste edital.

12 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

- 12.1. – O Município de Alterosa procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega e efetivo recebimento.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 12.2. - As notas fiscais deverão ser apresentadas ao responsável pelo almoxarifado da Secretaria Requiritante.
- 12.3. - A contratada deverá possuir conta corrente em nome da pessoa jurídica para fins de depósito dos valores devidos.

13 - DAS SANÇÕES

- 13.1. - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 7º da Lei 10.520, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 13.2. - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 13.2.1. - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;
- 13.2.2. - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;
- 13.2.3. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o serviço por dolo ou culpa.
- 13.3. - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.4. - O recolhimento das multas referidas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Lei Federal nº 14.133/2021 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE ALTEROSA o direito de promover diligências conforme disposto da Lei nº 14.133/2021, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 14.2. - As decisões da pregoeira do MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e art. 94 da Lei Orgânica do Município.



MUNICIPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 14.3. - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 14.4. - As proponentes interessadas terão direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 14.5. - É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 14.6. - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 14.7. - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.
- 14.8. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá as proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.
- 14.9. - Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@alterosa.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na Prefeitura Municipal de Alterosa, dirigida a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
- 14.9.1. - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 14.9.2. - Os documentos citados no subitem 14.9.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos dos artigos da Lei nº 14.133/2021.
- 14.10. - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a pregoeira, através dos emails: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com ou na Sede do Setor de



MUNICIPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Compras e Licitações, no horário de 12h30min às 16hs00min. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 3294-2545, pelo e-mail compras@alterosa.mg.gov.br ou pelo site www.alterosa.mg.gov.br.

- 14.11. - Fica eleito o foro da Comarca de Areado, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Alterosa, 12 de janeiro de 2024.

Marcelo Nunes de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

QUANTITATIVO ESTIMADO “FORMULÁRIO DE PROPOSTA”

Para a elaboração a proposta instale o Programa Betha Auto Cotação em arquivo em Winrar, após instalação preencher os dados do fornecedor e em seguida abrir arquivo da proposta para preenchê-la. Deverá ser apresentada em pen drive e impressa.

Link para baixar o Programa Betha Auto Cotação:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>

Tutorial para instalação e utilização do Programa Betha Auto Cotação:

<https://www.youtube.com/watch?v=xtVjYCtiDio>



MUNICIPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Alterosa/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos e ata de registro de preços, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão ____/____.

Local, data

Assinatura

(reconhecer firma)



MUNICIPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de Alterosa
Alterosa - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com os artigos da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.

Identificação



MUNICIPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

(Empresa _____, CNPJ nº _____

sediada à (endereço completo), _____

declara para os devidos fins que:

- a) tem conhecimento de que o Município de Alterosa – MG adota o princípio Constitucional da legalidade, com observância ao artigo 37 da Constituição Federal e, analogicamente, ao Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de Junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade;
- c) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

(local e data)

(Assinatura do representante legal)

Assinatura autorizada, devidamente identificada



MUNICIPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À

Prefeitura Municipal de Alterosa

Alterosa - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara:

Que não existem fatos impeditivos para a participação na presente licitação;

Que não se acha suspensa ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos da Lei 14.133/2021; e

Que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, VISANDO ÀS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE RUA, DE 09 A 13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 08 (OITO HORAS) DE SOM POR DIA, SENDO, HORÁRIOS E QUANTIDADES DE HORAS A COMBINAR NAS APRESENTAÇÕES DE BANDA(S) COMPLETA(S) (BATERIA, BAIXO, GUITARRA, TECLADO, PERCUSSÃO, E DJ), conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.

Identificação



MUNICIPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Alterosa

Alterosa - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº, realizado pela Prefeitura Municipal de Alterosa/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.

Identificação



MUNICIPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2024

Contrato de Fornecimento de materiais, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE ALTEROSA, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa _____, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1. - DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ALTEROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.238/0001-03, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas, 310, Centro, CEP: 37.145-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcelo Nunes de Souza, brasileiro, divorciado, dentista, residente e domiciliado nesta cidade à Praça Getulio Vargas, nº 360, portador da Carteira de Identidade nº M-3.837.788 SSPMG e inscrito no CPF sob o nº 726.362.036-72.

1.2. - DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-____, Inscrição Estadual nº _____, com sede _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº ____-____-____ e da cédula de identidade nº _____ expedida pela _____, residente e domiciliado em ____/____ à rua _____, bairro _____,

1.3. - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo 02/2024, Pregão 01/2024, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na Lei 14.133/2021 e suas modificações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. - DO OBJETO

2.1.1. - O presente instrumento tem com objetivo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, VISANDO ÀS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE RUA, DE 09 A 13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 08 (OITO HORAS) DE SOM POR DIA, SENDO, HORÁRIOS E



MUNICIPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



QUANTIDADES DE HORAS A COMBINAR NAS APRESENTAÇÕES DE BANDA(S) COMPLETA(S) (BATERIA, BAIXO, GUITARRA, TECLADO, PERCUSSÃO, E DJ), conforme quantidades estimadas constantes dos anexo I.

2.2. - FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.2.1. - A CONTRATADA obriga-se a substituir, imediatamente, após recebimento de notificação efetuada pelo CONTRATANTE, os equipamentos que se apresentarem em desacordo com o Processo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 2.2.2. - A licitante vencedora deverá entregar o objeto da licitação em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos do termo de referência;
- 2.2.3. - O objeto desta licitação deverá ser executado mediante a expedição da Autorização de Fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 06 (seis) horas de antecedência dos horários informados do evento para a realização da instalação, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. - DO PRAZO

- 3.1.1. - O presente Contrato terá vigência da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

3.2. - DO VALOR

- 3.2.1. - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato o Município pagará o valor R\$ _____.
(_____) unitário. Valor total
_____. (_____).

3.3. - DO PAGAMENTO

- 3.3.1. – O Município de Alterosa procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega.
- 3.3.2. - As notas fiscais deverão ser apresentadas ao responsável pelo almoxarifado da Secretaria Requisitante.
- 3.3.3. - A contratada deverá possuir conta corrente em nome da pessoa jurídica para fins de depósito dos valores devidos.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. - As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária Anual do exercício da contratação:



MUNICIPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



04 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo Cultura, e Juventude.	13.392.1009.2.045	Manutenção das Festividades Cívicas, Folclóricas, Culturais e Tradicionais.
ELEMENTO DE DESPESA: 282 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. - Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos da Lei nº 14.133/2021, as seguintes:
- Obedecer às especificações do serviço e dos equipamentos contidas no Termo de Referência;
 - Responsabilizar-se pelo serviço e entrega dos equipamentos conforme estabelecido neste instrumento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
 - O retardamento na entrega do objeto/prestação de serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
 - Substituir, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os equipamentos que não estejam em conformidade;
 - Garantir que os equipamentos fornecidos/serviços prestados atendam as exigências deste instrumento e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante;
 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
 - Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- j) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua os incisos e artigos da Lei nº. 14.133/2021, atualizada.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. - Constituem obrigações da contratante:

- a) - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- b) - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- c) - Devolver os equipamentos que estiverem fora dos prazos de validade ou que ainda fora dos padrões exigidos;
- d) - Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- e) - Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- f) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- g) - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- h) - Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- i) - Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- j) - À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- k) - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1. - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.1. - Caberá ao Chefe do Almoarifado do MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais observados os artigos da Lei Federal no 14.133/2021, juntamente com o secretário municipal, o acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 8.2. - A contratada nomeia o(a) Sr.(a) _____ (qualificação) para fiscalização e acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1. - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
- 9.1.1. - Advertência;
- 9.1.2. - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 9.1.3. - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo;
- 9.1.4. - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 9.1.5. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o serviço por dolo ou culpa.
- 9.2. - O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 9.3. - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Alterosa pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 9.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista nos Incisos e artigos da Lei 14.133/2021, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1. - A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:
- 10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo, seus incisos e o parágrafo único da Lei 14.133/2021;



MUNICIPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3. - Judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1. - Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços realizados até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Areado, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Alterosa, ___ de _____ de 2024.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Alterosa

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome

Assinatura

CPF



MUNICIPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA EVENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para locação de som e iluminação de grande porte, visando às festividades do Carnaval de Rua, de 09 a 13 de Fevereiro do ano de 2024, com duração de 08 (oito horas) de som por dia, sendo, horários e quantidades de horas a combinar nas apresentações de banda(s) completa(s) (bateria, baixo, guitarra, teclado, percussão, e DJ).

2. INTRODUÇÃO

Em cumprimento a, Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e decreto nº 10.024/19, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo que estas especificações e condições visam a esclarecer a contratação e a forma como deverão ser fornecidas as estruturas temporárias e aparelhagem para a realização do Carnaval /2024 neste Município dentro dos padrões exigidos. Por sua vez, no caso específico de municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, o art. 176, inc. III, da Lei nº 14.133/2021 define que eles terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, “para cumprimento das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial”.

3. JUSTIFICATIVA

Ao longo do ano, diversos eventos são realizados no Município de Alterosa/MG, sendo que centenas de pessoas, não somente de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas e outras, também pessoas vindas de outros Estados se deslocam para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental a contratação de serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as expectativas e com a realidade, conforto e segurança dos participantes dos eventos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



MUNICIPIO DE ALTEROSA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Especificação
01	<p><u>SONORIZAÇÃO</u></p> <ul style="list-style-type: none">- P.a 8 x 8 contendo:- 08 Caixas Altas Ativas com 02 Alto Falantes de 08 ou 10 polegadas e 01 drive cada;- 08 Caixas Sub, com 02 Alto Falantes 18 polegadas 800 watts cada;- Potências de 12 mil watts para tocar as caixas de sub;- 01 Mesa Digital Ls9 Yamaha com 32 canais;- Todo cabeamento necessário para funcionamento da sonorização acima listado. Incluso o operador técnico da sonorização. <p><u>ILUMINAÇÃO</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 1 Gride em K30 linha pesada em alumínio medindo 8 x 6 metros com 5 metros de altura, incluindo mais 3 linhas de 9 metros no meio;- 20 Moving Beam 200 10R;- 30 Pares de Led DMX;- 01 Rack de Luz DMX; - 0- 08 Pares 64 Foco 05 para Perfil;- 06 Estrobos ATOMIC 3000;- 02 Mini Brut com 4 lâmpadas;- 24 Placas de Pannel de Led p.6 96 x 96 cm;- 01 Máquina de Fumaça Profissional 3000 W.- Todo cabeamento necessário para funcionamento de toda iluminação acima listado. Incluso o operador técnico de iluminação e pannel de led.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Ministério do Trabalho e Fazenda Municipal.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR VALOR UNITÁRIO referente ao item 01. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO EM UM ÚNICO ITEM (Sonorização + Iluminação) por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento, já que a unidade gestora solicitará o objeto a



MUNICIPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



apenas um fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em uma só parcela, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal referente à locação, de acordo com a quantidade executada.
- O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude e Almoxarifado Central. Se a Nota Fiscal apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.
- A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações da estrutura locada e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude juntamente com o Almoxarifado Central, por intermédio de servidores designados.
- O Almoxarifado Central encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

8. CONDIÇÕES, HORÁRIOS E LOCAL PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM – TEMPO DE DURAÇÃO DOS SHOWS

- O objeto desta licitação deverá ser executado mediante a expedição de Autorização de Fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 06 (seis) horas de antecedência dos horários informados do evento para a realização da instalação, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
- A montagem dos equipamentos será realizada em local determinado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude.
- A execução do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude, no município de Alterosa/MG.
- A Estrutura a ser montada atenderá 05 (cinco) dias, sendo nos dias 09 a 13/02/2024.
- A montagem, instalação, testes e quais reparos referentes à Sonorização e Iluminação deverão ser acompanhadas por um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura,



MUNICIPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lazer, Turismo e Juventude e Técnico Especializado da Banda; e os equipamentos deverão estar em plenas condições de uso, a partir do horário designado.

- Após a realização dos shows, que terá encerramento dia 13/02/2024 a empresa deverá realizar a desmontagem da estrutura locada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- A execução do objeto contratado, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude e Técnicos Especializados das bandas.
- A Empresa Vencedora deverá executar as montagens rigorosamente de acordo com as instruções dadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude e Técnico Especializado da banda.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A detentora deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva o transporte do equipamento, a utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto.
- A detentora deverá ainda:
 - Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser executado, devidamente registrada na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta Administração Pública Municipal, qualquer responsabilização;
 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Alterosa/MG, estando esta livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades;
 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Alterosa/MG ou a terceiros;
 - Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO A SER LOCADO

- A Administração Pública não aceitará que o equipamento locado apresente defeitos ou imperfeições, que estejam em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas..



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



11. SANÇÕES CONTRATUAIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
 - 1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia de atraso, sobre o valor da locação dos equipamentos e serviços não realizados no prazo;
 - 2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de locar o equipamento por dolo ou culpa;
- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Alterosa/MG pelo prazo de 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no 4º e 5º parágrafos do art. 156. da Lei 14.133/21.

O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes;
- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;
- A pregoeira, zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá os envelopes “documentação” inviolados dos licitantes desclassificados;
- Nenhuma indenização ou ressarcimento será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame;
- Até 02 (dois) dias úteis antes a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão;
- O Município de Alterosa/MG poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar o licitante do qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou



MUNICIPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento;

- A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos;
- A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens;
- Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados à pregoeira, por escrito, de forma que esteja em seu poder, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão do pregão, por meio de via postal para o endereço: Rua Dom Pedro II, número 54, Centro, Alterosa/MG (CEP: 37.145-000), ou entrega pessoal à pregoeira no mesmo endereço já citado, no horário de 7h às 11h e das 12:30 às 16h, de segunda à sexta-feira. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone: (35)3294-2545, pelo email: compras@alterosa.mg.gov.br ou pelo site www.alterosa.mg.gov.br, sempre aos cuidados da pregoeira.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA

Projeto Atividade: 2.045 – Manutenção das Festividades Cívicas, Folclóricas, Culturais e Tradicionais
3.3.90.39.00.00.00.00 1500: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 282

EMPRESAS COTADAS

	EMPRESAS	CNPJ
A	M.F. EVENTOS LTDA EPP.	07.783.659/0001-00
B	NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	09.199.680/0001-99
C	PROMOFEST LTDA	20.958.561/0001-05

14. ORÇAMENTO DETALHADO

ITEM	A	B	C	UNITÁRIO	TOTAL
01	R\$ 39.500,00	R\$ 37.850,00	R\$ 36.000,00	R\$ 37.783,33	R\$ 37.783,33
TOTAL GERAL ESTIMADO: TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS					

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



MUNICIPIO DE ALTEROSA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Alterosa/MG, em 10 de Janeiro de 2024.

Marco Antônio Cabral
Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Turismo e Juventude